



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 249/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 132/2023
Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS E NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS, E ATENDER DEMANDAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CPFT)

IMPUGNANTE: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

1. Cuida-se da resposta à impugnação apresentada pela empresa **Biohosp Produtos Hospitalares S.A.**, ao edital do Pregão Eletrônico nº 132/2023;
2. Salienta-se que a decisão proferida está embasada no Parecer Técnico dos responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, datado em 11/12/2023, parte integrante deste documento;
3. Diante do exposto, acatando determinação da Secretaria Municipal de Saúde, entendemos pelo **INDEFERIMENTO** da impugnação;
4. Portanto, dê ciência ao impugnante, após divulgue-se no site www.lagoasanta.mg.gov.br, bem como se procedam as demais formas de publicidade previstas em lei.

Lagoa Santa, 12 de dezembro de 2023.


Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Pregoeira

Lagoa Santa, 11 de Dezembro de 2023.

Assunto: Resposta á impugnação do Pregão Eletrônico nº 132/2023

Considerando o pedido da empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. de revisão do prazo mínimo de 70% (setenta por cento) ou 12 (doze) meses do prazo de validade, a Assistência Farmacêutica, informa que:

É uma consante do Município solicitar o prazo mínimo de 18 meses;

A determinação do prazo mínimo é feita pelo licitante, de acordo com o termo de referência;

O Município sempre exigiu em seus editais esse prazo e nunca ocorreu nenhum problema;

O Município precisa desse prazo para realizar a distribuição e dispensação, sem causar prejuízo a saúde dos pacientes;


O prazo de 18 meses considera a sazonalidade dentro da epidemiologia do Município;

Em casos em que o fornecedor não possui o item com validade dentro dos 18 meses, o Município sempre aceita carta de troca.


Diante das considerações apresentadas, o edital continuará exigindo o prazo mínimo de 18 meses para a entrega.

Sem mais para o momento, permanecemos a disposição para maiores informações que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


Carla Araujo de Paula
Farmacêutica

Referencia Técnica Assistência Farmacêutica


Emerson Pereira de Melo
Farmacêutico
Presidente da Comissão de Farmacoterapêutica

Elaborado por CAP, matricula 288195